



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

E-mail: gabinete@belacruz.ce.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE BELA CRUZ
RECEBIDO EM 23/04/20

MENSAGEM Nº 07/2020

EM REGIME DE URGÊNCIA URGENTÍSSIMA

Bela Cruz, Ceará, 22 de abril de 2020.

Excelentíssimo Senhor Vereador Presidente

Excelentíssimos Senhores Vereadores da Câmara Municipal de Bela Cruz

Excelentíssimas Senhoras Vereadoras da Câmara Municipal de Bela Cruz

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII) pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria nº 188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV);

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 33.510, de 16 de março de 2020, o qual decreta situação de emergência em saúde e dispõe sobre medidas para enfrentamento e contenção da infecção humana pelo novo coronavírus e o Decreto Estadual nº 33.544 de 19 de abril de 2020;

CONSIDERANDO que o Município vem adotando uma série de medidas enérgicas e necessárias tanto para prevenir e conter o avanço da doença, bem como para ao menos amenizar os severos efeitos econômicos em sua decorrência, destacando-se o disposto nos decretos municipais nº 013/2020, de 17 de março de 2020, nº 015/2020, de 20 de março de 2020, 016/2020, de 30 de março de 2020, nº 017/2020, de 01 de abril de 2020, nº 19/2020, de 13 de abril de 2020 e nos Planos de Contingência das Secretarias de Saúde, Educação e Assistência Social;

CONSIDERANDO que por meio do Decreto Municipal nº 019/2020 de 13 de Abril de 2020, o Município decretou Estado de Calamidade Pública em decorrência do novo coronavírus (COVID-19), sendo o mesmo devidamente reconhecido pela Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, por meio do Decreto Legislativo nº 546 de 17 de abril de 2020;

CONSIDERANDO que medidas proporcionais às condições de saúde pública estão sendo tomadas gradativamente e em tempo oportuno;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

E-mail: gabinete@belacruz.ce.gov.br

PROJETO DE LEI N.º 07/2020 DE 22 DE ABRIL DE 2020.

AUTORIZA A DISTRIBUIÇÃO DE MÁSCARAS DE TECIDO À POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA DO MUNICÍPIO DE BELA CRUZ, POR MEIO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

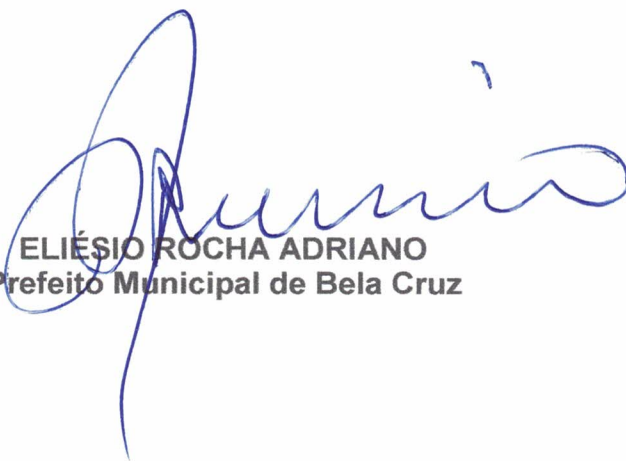
O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA CRUZ, Eliésio Rocha Adriano, no uso de suas atribuições legais e dos preceitos constitucionais da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Município de Bela Cruz, por meio das Secretarias de Saúde e Assistência Social, a adquirir máscaras de tecidos e distribuí-las à população em situação de vulnerabilidade e risco social, objetivando o enfrentamento ao SARS-CoV2 (COVID-19).

Art. 2º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias do crédito extraordinário definido no Decreto Municipal nº 018/2020, de 08 de abril de 2020.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ, Ceará, 22 de abril de 2020.



ELIÉSIO ROCHA ADRIANO
Prefeito Municipal de Bela Cruz



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

E-mail: gabinete@belacruz.ce.gov.br

Este Projeto de Lei visa auxiliar na proteção de proliferação de doenças infecto contagiosas em pessoas que estejam em grupo de risco ou em situação de vulnerabilidade social. Em sua maioria, essas pessoas não possuem condições financeiras para adquirir esse tipo de insumos, os quais não são costumeiros em seu cotidiano, nem dispendo de renda mensal para tanto. Desse modo, a medida se faz necessária, pois é dever do Município o cuidado com os munícipes.

Essa medida merece atenção especial, uma vez que a máscara, seja profissional ou de tecido, garante de algum modo, proteção ao usuário. É tanto que o Município, por meio do Decreto nº 21/2020 recomendou o uso por toda a população belacruzense e a obrigatoriedade do uso no atendimento nos comércios e órgãos públicos.

Sabendo que boa parte da população não tem condições de comprar esse equipamento de proteção individual e que há escassez do produto no mercado, a distribuição nesse momento torna-se adequada.

Tenho a honra de encaminhar à apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa, o anexo projeto de Lei que autoriza a aquisição e distribuição de máscaras de tecido à população de baixa renda do Município de Bela Cruz, por meio das Secretarias Municipais de Saúde e Assistência Social.

Sendo as colocações acima explicitadas as razões que justificam a apresentação dessa propositura, E CONSIDERANDO A URGÊNCIA DESSA MEDIDA, submeto-a com o incluso projeto de Lei à apreciação **EM REGIME DE URGÊNCIA URGENTÍSSIMA**, confiante em sua pronta aprovação diante do reconhecimento do espírito público dos componentes dessa Augusta Casa Legislativa.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ, Ceará, 22 de abril de 2020.


ELIÉSIO ROCHA ADRIANO
Prefeito Municipal